



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.756/0001-79**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início dia 22/9/2025 até às 9h do dia 6/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 9h05min do dia 6/10/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br/
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGISTRO DE PREÇOS	Sim
INSTRUMENTO CONTRATUAL	Ata de Registro de Preços
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Não
EXIGE AMOSTRA	Não
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 5.893.344,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
MARGEM DE LANCES	Mínimo de 1%, inclusive quanto aos lances intermediários.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.2 Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho <https://rionegrinho.atende.net/>, No Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal <https://rionegrinho.atende.net/> e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://comprasbr.com.br/>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras BR, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Licitações Compras BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.3.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.7 Será assegurado, em conformidade com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.8.1 A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.8.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.4 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006.

5.8.5 **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

5.8.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.9.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.10 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

apresente alguma restrição;

5.10.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.11 Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

5.11.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).

5.11.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.11.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.11.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.11.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.11.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.11.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.11.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.11.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.11.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.12 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Art. 4º §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.

6.3.2 Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

meio da publicação do aviso do edital nos veículos oficiais, no Portal Compras BR e no sítio oficial do município.

6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**

6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste edital.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste edital.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.4 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.5 Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.7 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.1.2 Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal de Licitações Compras BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal de Licitações Compras BR, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 8.7** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.8.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.9** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.11** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivos**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 8.12** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.13** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.
- 8.14** Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.
- 8.15** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.16** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**
- 8.17** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.24 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.24.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.25 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.25.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.26 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.27 O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.28 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Caso a mesma licitante (ME ou EPP) seja vencedora dos itens divididos entre cota de ampla concorrência e cota reservada, o valor final do lance deverá ser igual para ambos os itens, prevalecendo o de menor valor.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.30.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.30.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.32 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.34 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.32.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.34.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.34.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.34.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o Art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.35 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, inclusive quanto a análise das amostras, o licitante será declarado vencedor.

8.36 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.37 **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Licitações Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

8.37.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.37.2 de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.38 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.39 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.40 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.41 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.42 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

8.42.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.42.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.42.3 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.43 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.42, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

8.44 A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art. 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

8.45 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

8.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.49 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8.49.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.50 O sistema eletrônico do Portal de Licitações Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.51 **Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

9.1.1 Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste edital. A proposta eletrônica deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.3.7 Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI deste edital.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar a Ata de Registro de Preços, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar a Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2 O município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

10.2.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

10.2.5 Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO IV deste edital.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

b) Registro do profissional responsável técnico da licitante, que será o responsável técnico pela execução da futura obra, na entidade profissional competente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

c) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades pertinentes de obras ou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, acompanhado(s) das certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da (Acórdão 2326/2019 – Plenário TCU), dos itens de maior relevância indicados abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Aplicação de concreto, incluso fornecimento de concreto usinado, mão de obra e acabamento	1.500 m ³

A tabela acima é para fins de comprovação de capacidade técnica, e será considerado de relevância significativa o objeto da licitação composto por itens cujo valor individual represente, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Nos termos do Art. 67 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nessa hipótese, considera-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

do valor estimado da contratação, levando-se em consideração, para essa exigência, a composição individual de cada item do objeto licitado.

c-1) O(s) atestado(s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- 1.1) Nome do Contratado e do Contratante
- 1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 1.3) Localização do serviço
- 1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades)
- 1.5) Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos itens acima.

c-2) Observação sobre os atestados: *A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.*

c-3) Justificativa sobre a capacitação técnico operacional: *A exigência de apresentação de atestado para fins de qualificação técnica em licitação está prevista no Art. 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que a empresa que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.*

d) Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação (obra de construção ou reforma em alvenaria).

e) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's e/ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

f) Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- Certidão de Pessoa Jurídica e/ou **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de **Cargo e Função**;
- **Ficha de Registro de Empregados**, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou **cópia da Carteira de Trabalho**, ou **Contrato de Prestação dos Serviços** contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

f-1) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

f-2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

10.5.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

b-1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez acima referidos (LG e LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (da parcela pertinente), conforme estabelecido no § 4º do Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b-2) No caso de empresas constituídas no exercício social vigente ou com menos de 1 (um) ano de existência, deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

b-3) No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

b-4) O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b-5) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

b-6) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu Art. 132;

b-7) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b-8) Justificativa exigência de comprovação de boa situação econômica –financeira: *Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-*





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

*financeira da empresa de suportar aquisição de materiais e mão de obra e ainda a eventuais atrasos no pagamento, sem pôr em risco a execução continuada do contrato, sendo que o **conceito de “boa situação financeira”** deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a “qualificação econômico-financeira” para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne da “**boa situação financeira**” traduz em assegurar que a Administração possa contratar empresas que assegure o cumprimento da obrigação licitada. Destacamos que os índices usados no presente edital reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado (prestação de serviços e materiais), ou seja, a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, e os índices utilizados demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas, nos exatos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, pois os índices que refletem a boa situação financeira das empresas e usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) estes índices de uma forma geral expressam o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os dois índices colacionados (ILG, ILC,), o resultado “ ≥ 1 ” demonstra a boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa, já o Índice de Endividamento (IE) o resultado “ ≤ 1 ” demonstra a boa situação financeira sendo o ideal de 0,5 ou seja para cada 1 de patrimônio possui 0,5 de dívidas/obrigações, ou seja, possui boa capacidade de pagamento e sua saúde financeira é boa, pela qualificação econômico-financeira dos licitantes, como devidamente apresentou a fórmula acima estabelecida. Portanto, a exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis, dá-se em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, em obras ou serviços de engenharia normalmente os pagamentos são efetuados após transcorridos 30 (trinta) dias de execução, que depende ainda de aprovação de medição a ser apresentada, com isso, o efetivo pagamento ao contratado poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do prazo inicial da obra. Nessa situação, caso o contratado necessite adquirir materiais e equipamentos para executar o objeto contratado, terá que ter suportes econômicos, financeiros e patrimoniais até o efetivo ingresso de recursos aplicados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, portanto, após o término da obra a empresa ainda responde por eventuais danos, execuções não conformes ou mau funcionamento.*

10.5.5 Das Declarações:

- a)** Declaração unificada (conforme Anexo III);
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo IV deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. (exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**manifestação de recurso**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de **30 (trinta) minutos**. Este procedimento será realizado para todos os lotes, à medida que os mesmos forem analisados e será comunicado sempre via chat de mensagens. Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Rio Negrinho e Portal de licitações Compras BR e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no presente edital.

11.5 Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://rionegrinho.atende.net/>.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

aceita e certificada pelo servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será por **ITEM**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

327 – 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

339 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

344 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

347 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

365 - 11.001.0026.2138.0782.0011.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

370 – 11.001.0026.2138.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

747 - 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

14.1.1 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser necessárias

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 Fraudar a licitação.

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas no Termo de Referência e que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.5 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

16.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

16.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.
- c) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- d) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

17 DO REAJUSTE:

17.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Rio Negrinho à





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

17.2 O Município de Rio Negrinho terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

17.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Rio Negrinho negociará com o Fornecedor sua redução.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 Os serviços deverão ser prestados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços após a emissão da ordem de compra, em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, atendendo as quantidades estabelecidas por solicitação em endereço dentro do território do município, a ser designado no ato da solicitação do pedido de entrega.

18.2 O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades requeridas, conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura.

18.3 Será de total responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos serviços prestados pela mesma, o qual deverá ser feito no prazo estabelecido pela fiscalização, mediante notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

18.4 A avaliação da qualidade dos serviços será efetuada sempre que a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho julgar necessário.

18.5 A avaliação da qualidade compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e profissional. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente.

18.6 A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

18.6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, CNPJ 83.102.756/0001-79, Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, Rio Negrinho, SC, CEP 89295-





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

077.

18.7 A detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Fornecer os materiais para regularização de base, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência.

18.9 Cumprir rigorosamente o prazo e forma de entrega.

18.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.11 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos.

18.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos.

18.13 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.15 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.16 Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços.

18.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

18.18 Fornecer os materiais e os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

18.19 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas e as condições





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO:

19.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e nos serviços prestados.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula décima segunda deste instrumento.

19.3 Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos por ela originados, através da emissão da Ordens de Compra, serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

execução contratual.

21.5 Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra/Nota de Empenho será o instrumento de formalização do contrato.

22 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

22.1 O prazo de início do fornecimento será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

22.2 Os serviços serão prestados em diversas ruas de bairros do município de Rio Negrinho, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo Município de Rio Negrinho: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Rio Negrinho.

23.1.2 Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

23.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, à qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

23.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Negrinho, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24 DO PREGÃO

24.1 A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>.

25.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

25.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Composição dos valores dos itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Readequada;

26 DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 15 de setembro de 2025.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

LAÉRCIO FRUST
Secretário de Infraestrutura

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE FORMAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ARMADURAS, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK = 35, INCLUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, ACABAMENTO, JUNTAS E CURA QUÍMICA.		1	R\$ 5.893.344,00	R\$ 5.893.344,00
1.1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	40.000	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00
1.2	FORMAS EM MADEIRA PARA CONCRETAGEM DE PAVIMENTO COM TÁBUAS DE ESPESSURA DE 2,5CM	M²	1.200	R\$ 79,07	R\$ 94.884,00
1.3	ARMAÇÃO DE PAVIMENTO COM TELA DE AÇO	KG	30.000	R\$ 24,79	R\$ 743.700,00
1.4	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	7.000	R\$ 10,06	R\$ 70.420,00
1.5	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	30.000	R\$ 7,48	R\$ 224.400,00
1.6	APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 35 MPA, INCLUSO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M²	6.000	R\$ 776,19	R\$ 4.657.140,00

ESTE DOCUMENTO FÓR ASSINADO EM: 17/09/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pc30e18a4d263a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1.7	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO	M	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
-----	---	---	--------	----------	--------------

1.2 Os valores de referência constantes dos itens do presente termo serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores, após disputa, ultrapassem o estipulado serão desclassificados.

1.3 O valor total máximo admitido para contratação é de R\$ 5.893.344,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

1.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho/SC”.

1.5 A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao SICRO, SINAPI e ao mercado local.

1.6 A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificada, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade do Município em implantar e recuperar pavimentação de vias urbanas e pátios públicos, assegurando condições adequadas de tráfego, mobilidade e acessibilidade. Para tanto optou-se pela utilização do pavimento rígido em concreto, solução técnica que se destaca por sua elevada durabilidade, baixo custo de manutenção, resistência mecânica e desempenho estrutural, sendo particularmente adequada às condições de tráfego urbano e ao regime climático da região, caracterizado por ciclos intensos de chuvas e variações térmicas que afetam negativamente os pavimentos asfálticos.

2.2 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, instrumento previsto no artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita ao Município maior eficiência na gestão contratual, permitindo a utilização do registro em diferentes locais e ao longo de um período estendido, sem necessidade de repetidas licitações.

2.3 Embora cada rua ou pátio contemplado dependa de projeto executivo específico e de acompanhamento técnico da Prefeitura, a execução do pavimento em concreto possui caráter padronizado





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

e uniforme, seguindo sempre a mesma sequência executiva: montagem de fôrmas, impermeabilização da base, instalação das armaduras (quando previstas em projeto), lançamento e adensamento do concreto, acabamento superficial, execução da cura e corte das juntas. Essa padronização garante maior controle técnico, facilita a fiscalização, permite comparabilidade de custos e assegura a qualidade e a durabilidade do pavimento em diferentes pontos do Município

2.4 Importa destacar que todos os serviços que antecedem a execução do pavimento em concreto, tais como terraplenagem, drenagem, reforços de subleito, execução de base e sub-base, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dispõe de maquinário e mão de obra própria para sua realização. Dessa forma, o escopo da contratação por meio da Ata se restringe exclusivamente à execução da camada de rolamento em concreto, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

2.5 A adoção do pavimento flexível rígido em concreto, além de suas vantagens técnicas e econômicas, traz benefícios diretos à população, uma vez que garante maior conforto ao rolamento, redução de deformações na superfície, melhor drenagem superficial e menor geração de poeira. Do ponto de vista de segurança viária, o pavimento em concreto assegura superfície regular e estável, aumentando a aderência dos pneus e reduzindo riscos de acidentes. Esses aspectos refletem diretamente na qualidade de vida dos moradores, com ruas mais duráveis, seguras e confortáveis.

- A padronização do processo construtivo, portanto, traz benefícios como:
- Racionalização do processo, com metodologia única que pode ser aplicada tanto em ruas quanto em pátios públicos;
- Segurança técnica, com uso de parâmetros uniformes (fck do concreto, impermeabilização, juntas e cura);
- Eficiência administrativa, eliminando a necessidade de múltiplos memoriais a cada contratação, bastando a adaptação nos projetos específicos;
- Redução de custos futuros, com aumento da vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Transparência e isonomia, permitindo que todos os licitantes concorram em condições iguais, baseados em especificações claras e padronizadas;
- Melhoria do bem estar da população, com pavimentação mais durável, segura e confortável.

2.6 Assim, a presente contratação por Ata de Registro de Preços garante padronização técnica, economicidade, eficiência administrativa e qualidade construtiva, ao mesmo tempo em que respeita a necessidade de projetos individualizados e fiscalização técnica em cada local de execução, traduzindo-se em benefícios concretos para a infraestrutura urbana e para a vida cotidiana dos moradores.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 As ordens de compra serão emitidas gradualmente ao longo da vigência do Registro de Preços, de acordo com os quantitativos levantados para cada rua a ser pavimentada mediante a projeto específico;

3.2 Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes ao objeto de maior peso da presente licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do volume previsto na contratação compatíveis com o objeto desta licitação, conforme as condições a seguir:

3.3 Os serviços deverão ocorrer conforme planejamento com a Secretaria de Infraestrutura de Rio Negrinho.

3.4 Materiais:

3.4.1 Membrana plástica: deverá ser executada membrana plástica, flexível, com espessura entre 0,2mm e 0,3mm;

3.4.2 Cimento Portland: Os tipos de cimento Portland devem seguir a NBR 16697 e DNIT 050 – EM, preferencialmente do tipo CP-II;

3.4.3 Agregados: Os agregados graúdos e miúdos deverão atender às exigências da norma NBR 7211

3.4.4 Água: A água destinada ao amassamento do concreto deverá atender os limites máximos indicados a seguir, determinados de acordo com o procedimento apresentado na norma DNIS 036/2004-ME. Nos casos dúbios para verificar se a água em apreço é prejudicial ao concreto, deverão ser feitos ensaios comparativos de tempo de pega e de resistência à compressão, realizados, respectivamente em pasta e argamassa de cimento, de acordo com a norma DNIT 037/2004-ME. A água examinada será considerada satisfatória se apresentar os seguintes resultados:

- a) Tempo de início de pega diferindo de ± 30 min em relação à da pasta preparada com uma água de referência, em ensaio realizado de acordo com as normas NBR 11580 e NBR 11581.
- b) Resistência à compressão maior ou igual a 85% em relação à da argamassa preparada com a água de referência, em ensaio realizado de acordo com a norma DNIT 037/2004-ME.

3.4.5 Aditivos: Os aditivos empregados no concreto poderão ser do tipo plastificante-redutor de água, superplastificante e retardador de pega, desde que atendam à norma NBR 11768. No caso de ser empregado aditivo incorporador de ar, deverá este aditivo atender aos requisitos gerais da norma NBR 11768 e aos requisitos específicos da norma ASTM-C 260. A dosagem do aditivo no concreto deverá, em princípio, ser aquela recomendada pelo fabricante, em função da temperatura ambiente, podendo ser alterada para mais ou para menos em função dos efeitos obtidos, tipo de cimento empregado na obra e outras condições. Fixada esta dosagem no início da concretagem ela não deverá ser alterada, a menos que haja modificações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

significativas nas características dos materiais.

3.4.6 Material selante de juntas: A selagem das juntas de um pavimento de concreto – transversais ou longitudinais, serradas ou moldadas – é uma prática que pretende impedir a infiltração de água através delas. A infiltração de água, mesmo quando no projeto consta a execução de uma sub-base adequada, não bombeável, traz consequências danosas à durabilidade do pavimento, pois a água, ao mover-se entre a sub-base e a placa de concreto pode produzir a erosão da primeira e prejudicar a continuidade de suporte requerido para o bom desempenho do pavimento. Por sua vez, a presença de materiais sólidos impede que a junta se movimente livremente, fato que, em tempo quente, quando a abertura da junta se estreita, desenvolverá tensões de compressão imprevistas, estas podem atingir valores prejudiciais à integridade estrutural da junta e, conseqüentemente, da placa de concreto.

3.4.7 Materiais para a cura do concreto: A cura dar-se-á por composto químico líquido capaz de formar películas plásticas. Os compostos químicos líquidos deverão ser à base de PVA ou polipropileno, ter pigmentação branca ou clara e obedecer aos requisitos da norma ASTM-C 309. Para evitar a exposição do concreto às intempéries e à perda brusca de umidade, deverá ser empregado lençol plástico com espessura entre 0,2mm e 0,03mm.

3.4.8 Concreto: O concreto do pavimento deverá atender aos requisitos:

- a) Resistência característica à tração na flexão igual ou maior que 4,5 Mpa aos 28 (vinte e oito) dias;
- b) Resistência característica à compressão igual ou maior que 35 Mpa;
- c) Consumo mínimo de cimento: $C_{min} = 320 \text{ Kg/m}^3$;
- d) Relação água/cimento máxima: $A/C \leq 0,50 \text{ l/Kg}$;
- e) Abatimento determinado conforme a norma NBR 7223: $70 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$;
- f) Dimensão máxima característica do agregado no concreto não deverá exceder $1/3$ da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecendo o menor valor;
- g) Teor de ar, determinado conforme a norma NBR NM 47: $\leq 0,5\%$;
- h) Exsudação, medida conforme a norma NBR NM 102: $\leq 1,5\%$.

3.4.9 Macrofibra: Macrofibra de polipropileno: 4,0 a 5,5 kg/m^3 . As macrofibras devem atender as normativas NBR 16940-02/21 Concreto Reforçado com Fibras – Determinação das Resistências à Tração na Flexão e NBR 16942-02/21 – Fibras Poliméricas para Concreto – Requisitos e Métodos de Ensaio. Os ensaios devem ser realizados por laboratórios com acreditação INMETRO. Exigir do fabricante de macrofibras a ART que comprove que o processo de fabricação está em acordo com as normas citadas. Características mínimas exigidas: quanto ao diâmetro equivalente (de $\geq 0,30 \text{ mm}$), comprimento unitário ($L_d > 30 \text{ mm}$ a $L_d < 50 \text{ mm}$ máximo), módulo de elasticidade $\geq 3,0 \text{ GPa}$, tipo de polímero (poliafinas derivada de polipropileno), tratamento superficial, fator de forma e resistência a alcalinidade. O teor de fibra, e quilogramas por metro





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

cúbico de concreto (kg/m^3), deve ser o necessário para atingir a resistência residual média de pelo menos 1,89 Mpa a 0,5mm CMOD (FR1) e uma resistência residual média de pelo menos 1,75 Mpa a 3,5mm CMOD (FR4) com K90 (percentual de confiabilidade de resultado), para o concreto de referência com resistência à tração na flexão (LOP) de 4,5 Mpa.

3.5 Os serviços deverão ocorrer conforme planejamento com a Secretaria de Infraestrutura de Rio Negrinho;

3.5.1 Assentamento de fôrmas e preparo para a concretagem

As fôrmas deverão ser assentadas à camada subjacente e ficar suficientemente firmes, com base no alinhamento do eixo da pista.

Deverão ser fixadas de acordo com as juntas longitudinais do projeto de paginação. Devem ser locadas topograficamente com verificação de alinhamento e nivelamento; ser fixadas com ponteiros de aço, no máximo a cada metro, de modo a suportar, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho.

Para o perfeito assentamento das fôrmas deve-se calçar-las em toda a sua extensão, não se permitindo apoios isolados.

O topo das fôrmas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, admitindo-se desvios altimétricos de até 3mm e diferenças planialtimétricas não superiores a 5mm com relação ao projeto.

Deverá ser feita a verificação do fundo de caixa, não se admitindo espessura, ao longo de toda a seção transversal, inferior à especificada no projeto. As fôrmas deverão ser untadas de modo a facilitar a desmoldagem.

A fôrma servirá de apoio para o equipamento de pavimentação que irá deslizar sobre ela, assim o equipamento de pavimentação deverá ter comprimento superior a largura das juntas longitudinais.

A fôrma deverá ser perfurada para inserção no concreto fresco das barras de ligação para servirem de espera para a próxima etapa de concretagem. As barras de ligação deverão ter pintura antioxidante, de aço CA 50 corrugado com bitola, comprimento e espaçamento conforme projeto.

3.5.2 Tela de aço

Quando especificado em projeto, será realizada a instalação de telas metálicas eletrossoldadas, devidamente posicionadas sobre espaçadores treliçados para assegurar cobertura mínimo de 5 cm, garantindo o desempenho estrutural previsto. Também poderão ser empregadas barras de ligação entre placas contíguas, posicionadas transversalmente em juntas de construção, e barras de transferência em juntas de retração, quando requerido. Os diâmetros, comprimentos, espaçamentos e posições dessas armaduras serão rigorosamente definidos em cada projeto de rua, e sua instalação deverá ser supervisionada





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

por técnico da prefeitura.

3.5.3 Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto

O concreto poderá ser produzido em betoneiras estacionárias ou em centrais, podendo os materiais serem medidos tanto em massa como em volume, exceto o cimento, que sempre deverá ser medido em massa. No caso do concreto fornecido por usina comercial deverão ser atendidas as condições estipuladas na norma NBR 7212.

O lançamento do concreto deverá ser feito, de preferência, lateralmente à faixa a executar.

O transporte do concreto deverá ser realizado em caminhão betoneira preparado para este fim, com período máximo de transporte (intervalo de tempo entre a mistura e o lançamento do concreto) de até 90 (noventa) minutos. O espalhamento do concreto pode ser feito com auxílio de ferramentais manuais ou executado eventualmente a máquina, porém, qualquer processo utilizado deve garantir uma distribuição homogênea, de modo a regularizar a camada na espessura a ser adensada.

3.5.4 Adensamento do concreto

Deverá ser feito pelos vibradores de imersão e pela régua vibratória. Nos cantos das fôrmas devem ser aplicados os vibradores, de modo a corrigir deficiências no adensamento do concreto quando da vibração superficial pela régua vibratória.

A verificação da regularidade longitudinal da superfície deverá ser feita por meio de uma régua de 3m de comprimento. Qualquer variação na superfície, superior a 5mm, seja uma depressão ou uma saliência, deverá ser corrigida de pronto, sendo as saliências e as depressões preenchidas com concreto fresco.

Caso a via possuir inclinação superior a 15% o vibrador de imersão poderá ser dispensado.

3.5.5 Acabamento do concreto

A operação de acabamento deve ser realizada imediatamente após o adensamento, que consta, da utilização do *float* manual (desempenadeira de cabo longo) para o desempenho do pavimento, em seguida deverá proceder-se ao acabamento final que será dado com vassouras de fios de nylon, que provocarão ranhuras na superfície da placa. A vassoura de fios de nylon deve ser passada na direção transversal à faixa concretada. As ranhuras devem ser contínuas e uniformes ao longo da largura da placa.

3.5.6 Execução das juntas

Todas as juntas devem estar em conformidade com as posições indicadas no projeto, não se permitindo desvios de alinhamento superiores a 5mm.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.5.7 Juntas longitudinais

O pavimento deverá ser executado em faixas longitudinais parciais, devendo a posição das juntas longitudinais de construção coincidir com a das longitudinais de projeto. Retirada a forma da junta, a face lateral da placa será pintada com material apropriado que impeça a aderência entre a faixa executada e a futura faixa.

3.5.8 Juntas transversais

As juntas transversais deverão ser retilíneas em toda a sua extensão e perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento, salvo em situações particulares indicadas no projeto. Deverão ser executadas de modo que as operações de acabamento da superfície possam processar-se continuamente como se as juntas não existissem.

A locação das seções onde serão executadas as juntas deverá ser feita por medidas topográficas, devendo ser determinadas as posições futuras por pontos fixos estabelecidos nas duas margens da pista, ou, ainda, sobre as formas estacionárias.

Quando for adotado o processo de abertura de junta por moldagem (ou inserção), a introdução do perfil deve ser feita por vibração, com o concreto ainda fresco e após o acabamento, sendo corrigidas todas as irregularidades provenientes desta operação.

Quando a junta for serrada deverá ser feito um plano para a abertura das juntas, procedendo-se ao corte no primeiro momento possível após o final de pega do concreto, momento no qual o concreto jovem já se encontra endurecido e é possível apoiar o equipamento de corte sem provocar depressões no concreto (entre 6-12h após a concretagem, a depender das condições climáticas, do concreto e diversos outros aspectos). A profundidade do corte será de 40mm e sua largura será de 3mm a 6mm. Adotar uma estratégia de corte na qual os panos venham sendo reduzidos, aliviando assim as tensões incidentes.

3.5.9 Juntas transversais de construção – viga

Ao fim de cada jornada de trabalho, ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 30 minutos, deverá ser executada uma junta de construção, cuja posição deve coincidir com a de uma junta transversal indicada no projeto. No caso de impossibilidade do prosseguimento da concretagem até uma junta transversal projetada deverá ser executada, obrigatoriamente, uma junta transversal de emergência, de tipo previsto no projeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3.5.10 Cura do concreto

O período total de cura deverá ser de 7 (sete) dias, compreendendo um período inicial de aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas, contadas tão logo seja terminado o acabamento do pavimento, seguido de um período final, até o concreto atingir a idade de 7 (sete) dias. No período inicial de cura não será admitido sobre o pavimento qualquer espécie de trânsito. Deve ser empregada a cura química, aplicando-se em toda a superfície do pavimento um composto químico líquido que forma película plástica, à razão de 0,35 l/m² a 0,50 l/m².

Após o período inicial de cura, a superfície do pavimento deverá ser coberta com membrana plástica, que evite a exposição do concreto às intempéries e à perda brusca de umidade. A lona deve superpor em pelo menos 10cm. No caso de ocorrer a necessidade de retirada desses materiais de algum local, a sua reposição deverá ser feita dentro de 30 (trinta) minutos, no máximo.

São utilizados em encontro com OAEs, caixa de drenagem e no encontro com outro pavimento de concreto onde não coincidam as juntas de controle. Confeccionado com POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS).

3.5.11 Desmoldagem

As fôrmas só poderão ser retiradas quando decorrerem pelo menos 12 horas após a concretagem. Poderão, entretanto, ser fixados prazos diferentes, para mais ou para menos, desde que o concreto possa suportar sem nenhum dano a operação de desmoldagem e atendendo-se, ainda, a um máximo de 24 horas. Durante a desmoldagem deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar o esborcinamento dos cantos das placas.

Recomenda-se que as faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, sejam imediatamente protegidas por processo que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento.

3.5.12 Selagem das juntas

O material de selagem só poderá ser aplicado quando os sulcos das juntas estiverem limpos e secos, empregando-se, para tanto, ferramentas com ponta em cinzel que penetrem na ranhura das juntas sem danificá-las, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido. O material selante deve ser colocado com cautela no interior dos sulcos, sem respingar na superfície, e em quantidade suficiente para encher a junta sem transbordamento. Qualquer excesso deverá ser prontamente removido e a superfície limpa de todo material respingado.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria de Infraestrutura, através do servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas (Art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021), salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.3** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 5.3.1** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Rio Negrinho à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 5.4** O preço, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irrevogáveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5.6 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.7 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

5.8 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

5.8.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

5.9 O Município de Rio Negrinho terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.9.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

5.10 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Rio Negrinho negociará com o Fornecedor sua redução.

6 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar as entregas de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

6.2 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade do produto fornecido.

6.3 Transportar o material em veículo apropriado.

6.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).

6.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.6 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 6.8** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.
- 6.9** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 6.10** Repor no prazo determinado pelo fiscal do contrato qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- 6.11** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.12** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade
- 6.13** Observar e cumprir as demais obrigações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025 e da minuta padronizada, anexa ao edital, que originará a futura Ata de Registro de Preços.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

- 7.1** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor designado ou da comissão responsável pelo recebimento.
- 7.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.3** Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.4** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 7.5** Assegurar à detentora da Ata livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 7.6** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 7.7** Designar um fiscal operacional para o acompanhamento desta Ata.
- 7.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 7.9** Prestar aos empregados da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.10 Notificar expressamente a detentora da Ata sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de início do fornecimento será de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para cobertura das despesas da execução do objeto do presente termo serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

327 – 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

339 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

344 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

347 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

365 - 11.001.0026.2138.0782.0011.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

370 – 11.001.0026.2138.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;

747 - 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

9.1.1 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser necessárias.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6 Fraudar a licitação.

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7.4 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos e serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal designado será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11.5 O gestor da futura Ata de Registro de Preços será o servidor Laercio Fuerst, Secretário de Infraestrutura.

11.6 O acompanhamento e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será exercido pelo servidor Felipe Peres Antonio Milde, Coordenador de Proteção e Defesa Civil, matrícula 45651-2, e, em caso de ausência ou impossibilidade da titular, o fiscal substituto será o servidor Felipe Rueckl Bail, Chefe de Divisão de Projetos e Programas Especiais, matrícula 46549-3.

Rio Negrinho, 15 de setembro de 2025.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

LAÉRCIO FURST
Secretário de Infraestrutura

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 17/09/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc30e18a4d263a>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local, Data, Nome e assinatura do representante legal da proponente

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOR ASSINADO EM: 17/09/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pc30e18a4d263a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, situado na Av. Richard S. De Albuquerque, 200, Centro, cidade de Rio Negrinho, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 15.259/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

1.2 Os preços registrados são os preços unitários ofertados no Pregão Eletrônico nº 079/2025, contido na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final do fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE FORMAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ARMADURAS, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK = 35, INLCUSO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, ACABAMENTO, JUNTAS E CURA QUÍMICA.		1	R\$ 5.893.344,00	R\$ 5.893.344,00
1.1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M²	40.000	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00
1.2	FORMAS EM MADEIRA PARA CONCRETAGEM DE PAVIMENTO COM TÁBUAS DE ESPESSURA DE 2,5CM	M²	1.200	R\$ 79,07	R\$ 94.884,00
1.3	ARMAÇÃO DE PAVIMENTO COM TELA DE AÇO	KG	30.000	R\$ 24,79	R\$ 743.700,00
1.4	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	7.000	R\$ 10,06	R\$ 70.420,00
1.5	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	30.000	R\$ 7,48	R\$ 224.400,00
1.6	APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 35 MPA, INCLUSO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, MÃO DE OBRA E ACABAMENTO	M²	6.000	R\$ 776,19	R\$ 4.657.140,00
1.7	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO	M	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00

1.3 O fornecimento será executado de acordo com prazo e as especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 e no Termo de Referência, Anexo I do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e possua saldo nos quantitativos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

3.2 Caberá aos órgãos gerenciadores promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser cumprido independente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

4.2 A(s) empresa(s) detentor(as) dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compra será o Instrumento de formalização do Contrato.

4.5 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.6 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.7 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, durante o período de vigência da presente Ata.

4.8 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- X.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- XI.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- XII.** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- XIII.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- XIV.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- XV.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pelo CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- XVI.** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, depois de fundamentada solicitação apresentada pela CONTRATADA.
- XVII.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.
- XVIII.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- XIX.** A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).
- XX.** Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 079/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor detentor do Registro de Preços:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE;
- e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- g)** É de responsabilidade da CONTRATADA a execução e entrega dos serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e)** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.2 Caberá ao CONTRATANTE promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, conforme a entrega dos serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, atestado pelo fiscal de contrato.

8.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos serviços que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.2.1 Para a concessão da revisão dos preços, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.3 O preço, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irreajustáveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado aplicando-se o INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.7 Para prorrogação da Ata deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da contratação.

9.8 Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

9.9 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

9.9.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

9.10 O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.10.1 A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.11 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE negociará com a CONTRATADA a sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando a CONTRATADA:

- I** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Pela CONTRATADA:

i. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ii. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, à qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Rio Negrinho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** Para cobertura das despesas da execução do objeto do presente termo serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:
- 327 – 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 339 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 344 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;
- 347 – 11.001.0026.1134.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias e Passeios do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;
- 365 - 11.001.0026.2138.0782.0011.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;
- 370 – 11.001.0026.2138.0782.0011.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento Rodoviário do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura;
- 747 - 10.002.0004.1125.0695.0010.3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 – Infraestrutura Turística do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

13.2 No decorrer da vigência da ata de registro de preços, outras dotações podem ser necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV. O fornecedor deverá assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Rio Negrinho, ... de ... de 2025.

Caio Cesar Treml
Prefeito Municipal

Anderson Godoy – OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

Nome/cargo
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 17/09/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc30e18a4d263a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 079/2025 – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as **9h do dia 6 de outubro de 2025**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO FCK 35 MPA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **9h05min** do mesmo dia. Cópias do edital poderão ser obtidas no link <https://comprasbr.com.br/>, e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3632/3646-3635.

Rio Negrinho, 15 de setembro de 2025.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM 17/09/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc30e18a4d263a>.

